PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PROCURADORIA JURÍDICA

Fone/Fax: (43) 3623-2232



DE

: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 128/2019 - Tomada de Preço nº. 004/2018

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta procuradoria jurídica Recurso administrativo apresentado, tempestivamente, pela empresa DRZ – Geotecnologia e Consultoria Ltda. e Ampla Assessoria e Planejamento Ltda..

Os Recursos forma impetrados em razão da inabilitação da empresa Ampla sob o em razão de não comprovar o vínculo do Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Senhor Paulo Inácio Vila Filho.

Analisando o edital, verifica-se no item 8.1.6.1, que trata da habilitação, a exigência de comprovação através dos seguintes documentos:

- c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Engenheiro Ambiental e Sanitarista ou arquiteto e urbanista vinculado a empresa como responsável técnico junto ao CREA/CAU/BR, devendo apresentar as seguintes comprovações:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados, contrato de prestação de serviços <u>ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa</u>.

Sendo assim, através do edital, na fase de habilitação, a comprovação do vínculo do engenheiro pode ser feita mediante cópia da CTPS, ficha de registro de funcionários ou <u>qualquer</u> <u>outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa</u>.

Verifica-se que a empresa Ampla apresentou Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, que consta o nome do engenheiro Paulo Inácio Vila Filho como responsável técnico da empresa, comprovando seu vínculo com a empresa.

Vale mencionar, que somente após a habilitação, na análise da proposta técnica e de preço, que deverá ser levado em conta os critérios estabelecidos no Termo de Referencia (anexo II).

Portanto, não assiste razão à Recorrente DRZ – Geotecnologia e Consultoria Ltda., pois através da documentação apresentada no envelope 01, a empresa Ampla Assessoria e Planejamento Ltda. atendeu as exigências editalícias necessárias para fase de habilitação, devendo ser habilitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PROCURADORIA JURÍDICA

Fone/Fax: (43) 3623-2232



De outro norte, há também questionamento pela empresa DRZ – Geotecnologia e Consultoria Ltda., que a empresa Ampla Assessoria e Planejamento Ltda. apresentou balanço patrimonial incompleto.

As exigências de habilitação relativas à qualificação econômica-financeira, prevista no art. 31 da lei 8.666/93, tem a finalidade de verificar a saúde financeira dos licitantes. Por meio da referida avaliação, a Administração apura se o interessado reúne condições de suportar as despesas relativas à satisfatória execução do objeto contratual a ser celebrado.

O Sistema Público de Escrituração Digital – Sped foi instituído pelo Decreto nº 6.022/2007 e nos termos do art. 2º do Decreto citado, o Sped "é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações".

Vale lembrar que são considerados demonstrações contábeis, na forma da lei, as exaradas do arquivo sped, valido e assinado digitalmente e disponível no ambiente sped.

Verifica-se dos documentos apresentados que a Ampla Assessoria e Planejamento Ltda., apresentou o SPED Contábil, a fim de demonstrar seu balanço patrimonial.

Ademais, a empresa Premier Engenharia e Consultoria S.S Ltda. também comprovou seu balanço patrimonial através do SPED Contábil e não houve qualquer questionamento por parte da empresa Recorrente DRZ – Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Sendo assim, não houve descumprimento do edital devendo se habilitada a empresa Ampla Assessoria e Planejamento Ltda..

Portanto, opinamos pelo provimento do Recurso apresentado pela empresa Ampla Assessoria e Planejamento Ltda., e negar provimento ao Recurso apresentado pela empresa DRZ – Geotecnologia e Consultoria Ltda , por todos os fatos e argumentos supramencionados.

S.M.J, É o nosso parecer. Porecatu, 13 de fevereiro de 2020

Michele Cristina Capassi
OAB/PR 57.447